RESOLUÇÃO nº 041/2014, de 06 de Agosto de 2014.

APROVA REPROGRAMAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PRAZOS CMDCA – ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 028/2014 – PARTILHA DO FIA MUNICIPAL 2012/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.278 de 20 de Outubro de 2013, com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Extraordinária de 06/08/2014 do CMDCA, e:

CONSIDERANDO que houve a apresentação de 25 (vinte e cinco) projetos, para o pleito de captação de recursos através do FIA Municipal, de Entidades Não Governamentais, Programas e Serviços Governamentais;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Partilha do FIA 2012/2013, responsável pela avaliação, análise e elaboração de pareceres dos Projetos e Documentos Protocolados, apresentou parecer para aprovação da Reunião Ordinária do CMDCA, informando que não conseguiu concluir seus trabalhos criteriosos no prazo de 30/06/2014 à 30/07/2014, estipulado na Resolução No. 028 de 16/05/2014 e diante disso solicitou a protelação do prazo para a conclusão dos seus trabalhos, bem como propôs a readequação do Cronograma deliberado pelo CMDCA através da Resolução No. 028/2014, conforme segue:

ANEXO V – CRONOGRAMA DE PRAZOS CMDCA

CRONOGRAMA DE PRAZOS CMDCA

AÇÃO	PRAZO
Protocolo pela(s) proponente(s) do(s) Projeto (s) / Documento (s)	23/05/2014 à 27/06/2014
Avaliação e Análise e elaboração de Parecer(es) pela Comissão Especial de Partilha do Fia 2012/2013 dos Projetos e Documentos Protocolados	30/06/2014 à **22/08/2014**
CMDCA Oficiar Proponente(s) referente a ajustes necessários	**25/08/2014 à 27/08/2014**
Ajustes pela(s) Proponente(s) nos Projetos, requisitados pela Comissão Especial	**28/08/2014 à 02/09/2014**

Reavaliação e reanálise dos ajustes dos Projetos pela Comissão Especial e elaboração de Parecer(es)	**03/09/2014 à 19/09/2014**
Reunião Extraordinária do CMDCA para apreciação e deliberação das propostas e publicização	**24/09/2014 (quarta-feira) Matutino**
Procedimentos Administrativos para formalização de Convênios para Entidades Não Governamentais e de Processos Licitatórios para os Programas e Serviços Governamentais, pela SEASO/Gestora Administrativa do FIA	a partir de **01/10/2014**

CONSIDERANDO que os prazos de execução dos Projetos devem constar no ANEXO I da Resolução No. 028/2014 – MODELO DE PROJETO PADRÃO, em seu item 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – 2.4. VALIDADE DO PROJETO, e deve estar de acordo com o item XI - DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO da Resolução No. 028/2014 que dispõe: ***"****O financiamento dos projetos das Entidades Não-Governamentais aprovados com recursos do FIA será realizado sob a forma de convênios, pelo prazo máximo de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO, com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO*", a Comissão Especial de Partilha do FIA 2012/2013 sugeriu como indicativo de que o prazo para o início da execução dos projetos seja em 01/11/2014 e o prazo final de início em 01/02/2015.

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR a reprogramação do cronograma de Prazos – ANEXO V da Resolução No. 028/2014, conforme sugestão da Comissão Especial de Partilha do FIA 2012/2013, acima exposta.

Art. 2º. – DEFINIR os seguintes prazos para início da execução dos projetos, referentes à Partilha do FIA Municipal 2012/2013: **início da execução dos projetos em 01/11/2014 e o prazo final para o início em 01/02/2015.**

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cascavel, 06 de agosto de 2014.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA